Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 64/2011

SÚMULA: Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Diploma Professor Destaque, a ser concedido, ao docente em exercício de suas atividades regulares na Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**, e eu, Presidente, **P R O M U L G O:**

Art. 1° Fica instituído o Diploma Professor Destaque, a ser concedido mediante Decreto Legislativo Municipal, observadas as disposições legais e regimentais e também as condições previstas nesta resolução.

Art. 2° O Diploma Professor Destaque é destinado ao docente em exercício de suas atividades regulares na Rede Municipal de Ensino, e tem como finalidade estimular e valorizar o trabalho dos professores, identificando experiências bem-sucedidas que contribuam para o aprimoramento da educação em nosso Município.

Art. 3° O Diploma será conferido aos professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Ensino Fundamental II, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e de Educação Especial.

Art. 4° Para fins de concessão do Diploma "Professor Destaque", será levado em consideração os projetos escolares e trabalhos envolvendo experiências que possam ser comprovadas, relativos a qualquer disciplina ou área de conhecimentos usados pelo professor no desempenho de suas funções devendo constar no mínimo.

I. Data de sua implantação;
II. recursos humanos e pedagógicos utilizados;
III. atividades desenvolvidas;
IV. materiais ou instrumentos elaborados;
V. resultados obtidos;
VI. outros.

Art. 5° Será constituída por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal, uma Comissão Julgadora composta por 3 membros, podendo ser Funcionários do Legislativo, Vereadores, e ou pessoas ligadas a Secretaria Municipal responsável pela pasta da Educação em nosso Município.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 16
Lapa - Paraná

Art. 6° A comissão julgadora selecionará os trabalhos, de acordo com os seguintes critérios:

I. O processo de planejamento do trabalho pelo professor e seus objetivos concretos;
II. o enfretamento de um problema oriundo da realidade local e a identificação das soluções propostas;
III. a criação de um contexto propicio ao desenvolvimento do projeto ou experiência, ampliando as condições bem sucedidas das aprendizagens;
IV. a relevância do assunto e sua pertinência com a faixa etária dos alunos.

Art. 7° Serão escolhidos 3 (três) trabalhos os quais serão agraciados com o TÍTULO PROFESSOR DESTAQUE, a ser confeccionado pelo Poder Legislativo , em pergaminho ou em outro material similar, conforme MODELO ANEXO.

Art. 8° O Título PROFESSOR DESTAQUE, será entregue em sessão solene, convocada em conformidade com o Regimento Interno de nossa Casa de Leis todo o dia 15 de outubro data esta em que se comemora o dia do professor.

Parágrafo Único: Excepcionalmente no primeiro ano da entrega do Título PROFESSOR DESTAQUE poderá ser designada outra data para a entrega.

Art. 9° Fica autorizado a Comissão Executiva do Poder Legislativo a regulamentar esta resolução, naquilo que for possível.

Art. 10 As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa em 26 de setembro de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1° Secretário